



# Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição N° 297 de 18 de junho de 2009

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Índice

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações .....	01
Extratos .....	01
Convocação - ConCidade .....	03
Despachos .....	04
Resoluções - CMAS .....	05
Portaria 015 / DRH .....	05
Decretos .....	06
Portarias .....	08
Termo Aditivo .....	11
Termos de Permissão de Uso .....	12
Termos de Rescisão .....	15
Termo de Alteração .....	16
<b>Atos do Poder Legislativo</b>	
Portaria 024 .....	16
Lei Complementar nº 108 .....	16
Leis Ordinárias .....	17

### JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações

#### Julgamento dia 17/06/2009

#### **Processos Deferidos:**

Proc. nº 12.221/2009 de 25/05/2009.  
Proc. nº 12.864/2009 de 02/06/2009.  
Proc. nº 12.960/2009 de 04/06/2009  
Proc. nº 12.961/2009 de 04/06/2009.  
Proc. nº 12.962/2009 de 04/06/2009.  
Proc. nº 12.963/2009 de 04/06/2009  
Proc. nº 13.179/2009 de 08/06/2009.  
Proc. nº 13.332/2009 de 09/06/2009  
Proc. nº 13.341/2009 de 09/06/2009.  
Proc. nº 13.342/2009 de 09/06/2009  
Proc. nº 13.427/2009 de 10/06/2009.

#### **Processos Indeferidos:**

Proc. nº 12.491/2009 de 27/05/2009.  
Proc. nº 12.847/2009 de 02/06/2009.  
Proc. nº 13.477/2009 de 15/06/2009  
Proc. nº 13.478/2009 de 15/06/2009  
Proc. nº 13.526/2009 de 15/06/2009.  
Proc. nº 13.660/2009 de 16/06/2009  
Proc. nº 13.665/2009 de 16/06/2009.

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**Partes:** Município de Valença X Rose Mary Lima Esteves  
**Contratante:** Município de Valença  
**Contratado:** Rose Mary Lima Esteves  
**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Cel. João Esteves, 201, loja 01, em Pentagna, 4º Distrito deste município onde encontra-se instalada a Agência de Correios para atender a comunidade local  
**Prazo:** 12 (doze) meses  
**Data:** 04 de maio de 2009.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Partes:** Município de Valença X Caixa Econômica Federal  
**Contratante:** Município de Valença  
**Contratado:** Caixa Econômica Federal  
**Objeto:** Prestação de serviços financeiros e outras avenças.  
**Prazo:** indeterminado  
**Data:** 15 de junho de 2009.

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

#### **Processo Administrativo nº 7423/2009**

**Partes:** Município de Valença X Joel Toledo de Souza  
**Locador:** Município de Valença  
**Locatário:** Joel Toledo de Souza  
**Objeto:** Contrato de locação do imóvel situado à Rua Campo Velho, 29, Biquinha, destinado à instalação da Escola Municipal Arlindo da Silva Nogueira.  
**Prazo:** 12 (doze) meses, com início em 25 de Maio de 2009 e término em 25 de Maio de 2010.  
**Valor:** R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

#### **Processo Administrativo nº 8545/2009**

**Partes:** Município de Valença X Maria Aparecida dos Santos Diniz  
**Locador:** Município de Valença  
**Locatário:** Maria Aparecida dos Santos Diniz  
**Objeto:** Contrato de locação do imóvel situado à Rua Maia, 1082, Quirino, destinado à funcionamento do Aterro Sanitário.  
**Prazo:** 12 (doze) meses, com início em 01 de Abril de 2009 e término em 31 de Março de 2010.  
**Valor:** R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

#### **Processo Administrativo nº 7543/2009**

**Partes:** Município de Valença X Congregação das Pequenas Irmãs da Divina Providência  
**Locador:** Município de Valença  
**Locatário:** Congregação das Pequenas Irmãs da Divina Providência  
**Objeto:** Contrato de locação do imóvel correspondente a quatro salas, banheiros, área de circulação e auditório do imóvel sito à Praça XV de Novembro, 50 destinado ao funcionamento do PREVEST.  
**Prazo:** 12 (doze) meses, com início em 04 de Maio de 2009 e término em 04 de Abril de 2010.  
**Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

## Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ  
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-4712 /  
2453-6590 / 2452-5206 / 2452-1600  
Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

**Vice-Prefeita**

Sra. Dilma Dantas Moreira Mazzêo

**Chefe de Gabinete**

Sr. Roberto Luis de Souza Ferreira

**Procuradoria Jurídica**

Dr. Jorge Luiz Pereira de Medeiros

**Secretaria de Controle Interno**

Alex Sandro dos Santos

**Assessoria de Comunicação Social**

Patrícia de Aquino Rocha

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Jaci Pedro

**Santa Isabel:** Iuberto Alencar de Oliveira

**Pentagna:** Geraldo Nonato Mendes

**Parapeúna:** Maria Aparecida da Silva Cunha

**Conservatória:** Maria José Miguel Soares

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Luiz Fernando Furtado da Graça

**VICE-PRESIDENTE**

Salvador de Souza

**1º SECRETÁRIO**

Paulo Jorge César

**2º SECRETÁRIO**

José Reinaldo Alves Bastos

### Secretarias Municipais

**Secretaria de Governo**

Sr. Silvio Rogério Furtado da Graça

**Secretaria de Administração**

Sra. Denise de Jesus Silva Souza

**Secretaria de Fazenda**

Sra. Cristina de Oliveira Malta

**Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

Sr. Jorge Luiz de Assis Oliveira

**Secretaria de Educação**

Sra. Dilma Dantas Moreira Mazzêo  
(interina)

**Secretaria de Cultura e Turismo**

Sra. Daniele Luzie Dantas Mazzeo

**Secretaria de Saúde**

Dr. Ricardo Gomes Graciosa Filho

**Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária  
e Meio Ambiente**

Sr. Luiz Sérgio Hipólito Conceição

**Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil**

Sr. Theodorico Garcia Palmeira

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**

Sr. Marcos Afonso de Almeida

**Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer**

Sra. Clara Pentagna Bruno

**O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela Deliberação  
nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação  
Social da Prefeitura Municipal de Valença**



#### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**Processo Administrativo nº 8020/2009**

**Partes:** Município de Valença X Dário Dias Ferreira

**Locador:** Município de Valença

**Locatário:** Dário Dias Ferreira

**Objeto:** Contrato de locação do imóvel situado no Beco do Bacaery, 100/correspondente a quatro salas, banheiros, área de circulação e, centro, para utilização pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**Prazo:** 06 (seis) meses, com início em 01 de Abril de 2009 e término em 30 de Setembro de 2009.

**Valor:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**Processo Administrativo nº 9663/2009**

**Partes:** Município de Valença X Márcio Osvaldo Fonseca e Regina Lúcia Fonseca de Gomes

**Locador:** Município de Valença

**Locatário:** Márcio Osvaldo Fonseca e Regina Lúcia Fonseca de Gomes

**Objeto:** Contrato de locação do imóvel situado na Estrada Valença – Rio das Flores, 3182, Cambota, destinado à utilização pela Secretaria de Saúde, para implantação do Centro de Atenção Psicossocial.

**Prazo:** 12 (doze) meses, com início em 04 de Maio de 2009 e término em 03 de Maio de 2009.

**Valor:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Processo Administrativo nº 180/2009**

**Partes:** Município de Valença X Ana Maria dos Reis

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais três meses, podendo ser novamente prorrogado pro acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) dias.

#### EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

**Processo Administrativo nº 5607/2009**

**Partes:** Município de Valença X Elimar Leandro da Silva

**Objeto:** O Permitente entrega ao Permissionário o imóvel localizado na Rua "F", lote nº 03, quadra "H" no Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, Cambota, constituído por um lote de terreno.

**Prazo:** 45 (quarenta e cinco) meses, com início em 21 de março de 2009 e término em 31 de dezembro de 2013.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTOS

**Partes:** Município de Valença X Banco Itaú S.A.

**Data da contratação:** 27/03/09

**Meios de inclusão de pagamentos:** Itaú Bankline Empresa Plus – Usuário.

**Tipo de pagamento:** salários

**Objeto:** O Itaubanco efetuará, por ordem e risco do cliente, o pagamento de suas contas, mediante débito dos respectivos valores na conta corrente de depósito.

**Prazo:** O prazo deste contrato é indeterminado.

#### EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DE PERMISSÃO DE USO

**Processo Administrativo nº 5607/2009**

**Partes:** Município de Valença X Alexandre Castro

**Cláusula Segunda:** Termo de rescisão a pedido do permissionário que tem por objeto o imóvel localizado à Rua "F", lote nº 03, quadra "H", conjunto habitacional Vadinho Fonseca, bairro Cambota.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**Processo Administrativo nº 7425/2009**

**Partes:** Município de Valença X Francisco Soares Barbosa

**Locador:** Município de Valença

**Locatário:** Francisco Soares Barbosa

**Objeto:** Contrato de locação do imóvel situado à Rua Eloy José Alves, nº 44, Cambota, utilizado pelo Município para funcionamento da Escola Municipal Maria Ielpo Capobianco.

**Prazo:** 12 (doze) meses, com início em 01 de Abril de 2009 e término em 31 de Março de 2010.

**Valor:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**Processo Administrativo nº 8526/2009**

**Partes:** Município de Valença X Edes Gonçalves Pires

**Locador:** Município de Valença

**Locatário:** Edes Gonçalves Pires

**Objeto:** Contrato de locação do imóvel correspondente a uma área de 12,00mX25,00m, totalizando 300m<sup>2</sup>, existente dentro da área B, desmembrada da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, bairro Canteiro, destinado a instalação de cabine de transmissão de TV.

**Prazo:** 12 (doze) meses, com início em 03 de Abril de 2009 e término em 03 de Março de 2010.

**Valor:** R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

#### CONVOCAÇÃO

O Plenário do Conselho da Cidade do Município de Valença instituído pela Lei Municipal nº 2.199/2005 convoca os poderes constituídos e a sociedade civil organizada para a composição do Conselho para o período 2009/2011.

Os representantes das entidades deverão comparecer à Assembléia Ordinária de 14/07/2009, às 18 horas, no auditório da Santa Casa de Misericórdia de Valença, munidos de documento em papel timbrado com indicação de titular e suplente, devidamente identificados, e ata da eleição da diretoria com relação dos presentes.

Na oportunidade será realizada a 4ª Conferência da Cidade – Valença – RJ.

Ana Maria de Mattos Vaz  
Presidente do ConCidade

**Secretaria de Governo**  
**2453-2615 ramal 239**



**DESPACHO RATIFICATÓRIO**

**Processo nº 7423/2009**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para locação de imóvel situado à Rua Campo Velho, 29, Biquinha, nesta cidade, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, de acordo com inciso X, do artigo 24, da Lei 8666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 25 de maio de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**DESPACHO RATIFICATÓRIO**

**Processo nº 9663/2009**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para locação de imóvel situado na Estrada Valença X Rio das Flores, 3182, Cambota, nesta cidade, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, de acordo com inciso X, do artigo 24, da Lei 8666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 04 de maio de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**DESPACHO RATIFICATÓRIO**

**Processo nº 8545/2009**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para locação de imóvel situado à Rua Maia, 1082, bairro Quirino, nesta cidade, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, de acordo com inciso X, do artigo 24, da Lei 8666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 01 de abril de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**DESPACHO RATIFICATÓRIO**

**Processo nº 7425/2009**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para locação de imóvel situado à Rua Eloy José Alves, nº 44, Cambota, nesta cidade, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, de acordo com inciso X, do artigo 24, da Lei 8666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 01 de abril de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**DESPACHO RATIFICATÓRIO**

**Processo nº 7543/2009**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para locação de imóvel situado à Praça XV de Novembro, 50, centro, nesta cidade, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com inciso X, do artigo 24, da Lei 8666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 04 de maio de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**DESPACHO RATIFICATÓRIO**

**Processo nº 8526/2009**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para locação de imóvel correspondente a uma área de 12,00mX25,00m, totalizando 300m2, existente dentro da área B, desmembrada da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, bairro Canteiro, nesta cidade, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, de acordo com inciso X, do artigo 24, da Lei 8666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 02 de abril de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**DESPACHO RATIFICATÓRIO**

**Processo nº 8020/2009**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para locação de imóvel situado no Beco do Bacaery, 100/1, centro, nesta cidade, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, de acordo com inciso X, do artigo 24, da Lei 8666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 19 de março de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**Seminário sobre Fundações  
Públicas de Direito  
Privado na Saúde**

**Dia 03 de julho de 2009 às 17 horas  
Local: Anfiteatro da Faculdade de  
Medicina de Valença (Raimundão)  
Rua Dom José Costa Campos, 20  
Centro - Valença - RJ**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução 03/2009**

No uso de minhas atribuições, através da lei 1725/95, como presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e em consonância com o pré- estabelecido pela plenária do dia 14/04/2009, resolvo que : fica aprovado o Plano de Ação do ano de 2009, quando os membros do Conselho concluíram estar regular e o aprovaram, autorizando a reprogramação dos saldos existentes. Assim assino a presente resolução para que produza os devidos efeitos legais.

Valença, 15 de abril de 2009

Luciana Leopoldino  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução 04/2009**

No uso de minhas atribuições, através da Lei 1725/95, como presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e em consonância com o pré-estabelecido pela plenária do dia 14/04/2009, resolvo que fica aprovado o Demonstrativo do Exercício de 2008, apresentado em reunião dia 14 de abril de 2009, quando os membros do Conselho concluíram estar regular e o aprovaram, autorizando a reprogramação dos saldos existentes. Assim assino a presente resolução para que produza os devidos efeitos legais.

Valença, 15 de abril de 2009

Luciana Leopoldino  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Regulamentação do Registro**

**Entidade** : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença  
**Registro nº**:013/2002  
**Endereço**: Rua Tanguara nº 102-Santa Cruz  
**Responsável**: Sylvio dos Santos Carvalho  
**CNPJ**:29.285.921/0001-20  
**Fundação**:02/04/1976  
**Endereço do responsável**: Rua Ernesto Cunha,nº133 centro  
Documentação apresentada em 24/03/2009, processo 8299/09, com parecer favorável em 28 de maio de 2009.

**Entidade**: Associação de Auxílio à Velhice De  
**Registro nº**:010/200  
**Endereço**: Rua Durval Curzio,215 – Bairro de Fátima  
**Responsável**: Nunzia Piazzolla  
**Endereço do Responsável**: Rua Durval Curzio,215 Bairro de Fátima  
**CNPJ**: 32.355.893/0001-84  
**Fundação**: 05/08/1951  
Documentação apresentada em 24/03/2009, processo 8297/09, com parecer favorável em 28 de maio de 2009

**Entidade**: Associação Hospital Santa Isabel  
**Registro nº**:16/2002  
**Endereço**: Rua Olímpia Junqueira,279 – Santa Isabel do Rio Preto  
**Responsável**: Antônio Martins de Farias  
**Endereço do Responsável**: Rua Adolfo Klotz,472 –Ano Bom- Barra Mansa

**CNPJ**: 32.352.403/0001-96

**Fundação**: 02/06/1932

Documentação apresentada em 24/03/2009, processo 8296/2009, com parecer favorável em 28 de maio de 2009

**Entidade**: Casa de Acolhida Regina Lúcia Fonseca de Gomes  
**Registro nº**:019/2005

**Endereço**: Praça Pe. Gomes Leal, nº 365 – Sala 5 - Centro

**Responsável**: Pe. Medoro de Oliveira Souza Neto

**Endereço do Responsável**: Praça Pe. Gomes Leal, nº 365 - Centro

**CNPJ**: 07.2211.376/0001-75

**Fundação**: 26/05/2002

Documentação apresentada em 30 de Março de 2009, processo 12455/09 de 27/0509, com parecer favorável em 01 de Junho de 2009.

**Entidade**: Associação da Casa de Caridade de Conservatória

**Registro nº**:15/2002

**Endereço**: Rua Oswaldo Fonseca, nº 02 – Centro/Conservatória

**Responsável**: Arilda Trompieri

**Endereço do Responsável**: Rua Ludorico Cosate, nº 216 - Conservatória

**CNPJ**: 32.352.809/001-79

**Fundação**: 16/06/1931

Documentação apresentada em 25/05/2009, processo 12456/09, de 27 de Maio de 2009, com parecer favorável em 01 de Junho de 2009.

**Entidade**: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença

**Registro nº**:001/2001

**Endereço**: Rua Cel. Leite Pinto, 105 - Centro

**Responsável**: Osmar Barros Pereira

**Endereço do Responsável**: Rua José Rodrigues Chaves, nº 108

**CNPJ**: 32.353.393/0001-03

**Fundação**: 02/07/1838

Documentação apresentada em 26/03/2009, processo 12454/09 de 27 de Maio de 2009, com parecer favorável em 01 de Junho de 2009.

**Entidade**: Ação Social Valenciana

**Registro nº**:014/2002

**Endereço**: Rua Frederico de La Veja, nº 84 – Vila Progresso

**Responsável**: Maria José Graça Leal

**Endereço do Responsável**: Rua Araújo Leite, apto. 01 - Centro

**CNPJ**: 32.355.711/0001-75

**Fundação**: 13/11/1967

Documentação apresentada em 22/05/2009, processo 12449/09 de 27/05/2009, com parecer favorável em 01 de Junho de 2009.

Valença, 19 de junho de 2009

Luciana Leopoldino  
Presidente CMAS

**Portaria nº 015 / 2009-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 20/05/2009, o(a) servidor(a) **NADIA CRISTINA CRUZ** do Cargo Efetivo de PROFESSOR I, formalizado através do Processo nº 015 de 20/05/2009.

Valença-RJ, 20/05/2009

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal



**DECRETO N.024, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

**Prescreve normas para a organização dos cemitérios públicos municipais**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**DA GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO**

**Artigo 1º.** As guias de autorização de sepultamento serão expedidas exclusivamente e em ordem numérica pela Secretaria de Serviço Público.

**Artigo 2º.** O fornecimento dos documentos mencionados acima será efetuado mensalmente à administração do cemitério.

**Artigo 3º.** A guia de autorização de sepultamento somente poderá ser preenchida após verificação da regularidade da sepultura.

**Artigo 4º.** O preenchimento da guia de sepultamento deverá ser efetuado pelo administrador do cemitério ou seu substituto imediato.

**Artigo 5º.** A guia de autorização de sepultamento deverá ser visada pelos agentes públicos mencionados no artigo anterior e duas testemunhas maiores e capazes

**Artigo 6º.** A inutilização ou perda de guia de autorização de sepultamento pelos agentes autorizados deverá ser comunicada à Secretaria de Serviço Público.

**DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO**

**Artigo 7º.** Nenhum sepultamento será realizado sem certidão de óbito, salvo no caso de interesse sanitário ou impossibilidade de lavramento da certidão de óbito na data da morte.

**Artigo 8º.** A certidão de óbito deverá ser apresentada no prazo de 24 horas no caso do artigo antecedente.

**Parágrafo único** - O não cumprimento ao disposto no *caput* deverá ser comunicado à Secretaria de Serviço Público, bem como a autoridade policial.

**DA ABERTURA DAS URNAS FUNERÁRIAS**

**Artigo 9º.** A urna funerária deverá ser aberta na presença dos familiares do falecido.

**DA EXUMAÇÃO**

**Artigo 10.** A exumação somente poderá ser efetuada após três anos do sepultamento, salvo no caso de interesse sanitário previamente relatados em atestado médico.

**Artigo 11.** A exumação do cadáver deverá ser realizada na presença dos familiares, que deverão ser previamente notificados, e dos administradores do cemitério.

**Artigo 12.** A família do falecido determinará o destino dos restos mortais após a exumação.

**Parágrafo Único.** Os restos mortais do cadáver, no caso de a família não manifestar a sua intenção, deverão ser encaminhados ao ossário municipal.

**Artigo 13.** Da exumação deverá ser lavrado termo descritivo do evento pelo administrador do cemitério.

**Artigo 14.** A exumação, nos casos determinados pelas autoridades judiciárias, bem como para fins de traslado, deverá ser realizada nos moldes mencionados neste capítulo.

**DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS**

**Artigo 15.** A suspeita de cometimento de crime deverá ser comunicada pelo administrador do cemitério à autoridade policial.

**Artigo 16.** O cadáver vindo de outro Estado não será sepultado sem a apresentação de documento expedido pela autoridade competente do local do falecimento atestando a sua identidade.

**Artigo 17.** O sepultamento nos casos de morte violenta somente poderá ser efetuado mediante autorização da autoridade competente, qual seja:

I – autoridade judiciária;

II – autoridade policial;

III – responsável pelo Instituto Médico Legal.

**DO RELATÓRIO MENSAL**

**Artigo 18.** A administrador do cemitério terá de enviar, mensalmente e ao Secretário de Serviço Público, relatório contendo inumações, exumações, bem como quaisquer acontecimentos extraordinários.

**DAS SANÇÕES**

**Artigo 19.** A violação a qualquer dos preceitos acima constitui infração administrativa, que não exclui eventuais punições de natureza penal ou civil.

**Artigo 20.** Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**DECRETO Nº 056, DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

**Convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a orientação e execução da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de julho de 2009, tendo como tema central "**Participação e Controle Social no SUAS**".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito



**DECRETO Nº 057, DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

**Convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 24 de julho de 2009, tendo como tema central **“Construindo as Diretrizes para a Política e o Plano Decenal”**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**DECRETO DENº.59, DE 16 DE JUNHO DE 2009.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão SUS	1.030.100.522.065	44.90.52.00	0	100.000,00
03.01	Atenção Básica	1.030.102.032.067	33.90.39.00	16	450.000,00
03.01	Vigilância em Saúde	1.030.102.452.069	33.90.30.00	16	30.000,00
			33.90.39.00	16	10.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>590.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS	1.030.100.522.065	33.90.39.00	0	100.000,00
03.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.030.102.102.068	33.90.30.00	16	100.000,00
			44.90.52.00	16	200.000,00
			33.50.43.00	16	190.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>590.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valença, 16 de junho de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**DECRETO DENº.61, DE 16 DE JUNHO DE 2009.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 914.000,00 (novecentos e catorze mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

UO	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Manut e Oper. De Esc. Ens Fundam	12.361.0403.2.022	31.90.13.03	0	260.000,00
207	Difusão Cultural	13..392.0473.2037	33.90.39.00	0	10.000,00
207	Promoção do Turismo	23.695.0705.2.038	33.90.39.00	0	20.000,00
209	Man. Serv. Adm.Gerais	04.122.1203.2.008	33.90.36.00	0	32.000,00
210	Manut.Serv. Limpeza Pública	15.452.0504.2.047	33.90.39.00	0	500.000,00
210	Manut. Operac. Da Secretaria	26.122.0052.2.001	4490.52.00	0	7.000,00
210	Manut.Vias Vicinais e Urb.- CIDE	26.782.0710.2.053	33.90.39.00	0	60.000,00
211	Manut. Serv. Adm.Gerais	04.122.1203.2.008	33.90.39.00	0	15.000,00
212	Manut. Serv. Adm.Gerais	04.122.1203.2.008	33.90.39.00	0	5.000,00
213	Manut.Serv. Adm.Gerais	08.244.1203.2.008	33.90.30.00	0	5.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>914.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

UO	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
206	Manut.Operac.Esc. Ens. Fundamen	1.236.104.032.022	31.90.11.00	0	260.000,00
207	Difusão Cultural	1.339.204.732.037	33.90.30.00	0	10.000,00
207	Difusão Cultural	13.392.0473.2.037	33.90.36.00	0	10.000,00
207	Promoção do Turismo	23.695.0707.2.038	33.90.30.00	0	10.000,00
209	Manut.Serv. Adm. Gerais	04.122.1203.2.008	33.90.30.00	0	26.000,00
209	Manut. Serv. Adm. Gerais	04.122.1203.2.008	30.90.39.00	0	6.000,00
210	Manut. Ampliação Vias Urbanas	15.451.0501.2.049	33.90.30.00	0	11.000,00
210	Manut. Ampliação Vias Urbanas	15.451.0501.2.049	44.90.51.00	0	19.000,00
210	Manut.Ampl. Serv. Ilum. Pública	15.452.0506.2.043	33.90.39.00	0	70.000,00
210	Manut.Ampl. Serv. Abast. Água	17.512.0611.2.044	33.90.39.00	0	50.000,00
210	Manut. Operac. Da Secretaria	26.122.0052.2.001	31.90.13.03	0	50.000,00
210	Manut. Serv. Adm. Gerais	26.122.1203.2.008	33.90.39.00	0	197.000,00
210	Manut. Ampl. Est. Municipais	2.678.207.102.050	33.90.30.00	0	60.000,00
210	Manut. Vias Vicinais e Urbanas	26.782.0710.2.053	33.90.30.00	0	120.000,00
111	Manut. Serv. Adm. Gerais	412.212.032.008	33.90.30.00	0	15.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>914.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valença, 16 de junho de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 384, DE 27 DE MAIO DE 2009.**

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que preceitua o Capítulo III, art. 267, § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, para compor a **Comissão Processante Permanente**:

- **MÁRCIO RONCALLI DE ALMEIRA PETRILLO – Presidente;**
- **VALMIR LASNOR DA SILVA – Membro;**
- **LILIANE VAZ DE ALMEIDA – Membro.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 402, DE 02 DE JUNHO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 15, II, "a", a.1;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/06/2009, a Sra. **DIANA CRISTINA COELHO DE MOURA**, para ocupar o Cargo Comissionado, Símbolo CC 5, como Coordenador de Assistência ao Menor e ao Excepcional, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 407, DE 5 DE JUNHO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.320, de 09/05/2007, a qual criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), em conformidade com a Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir do dia 05 de junho de 2009, com a vigência de 02 (dois) anos, para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB)**, conforme indicações feitas e que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes às reuniões por si ou representados por seus suplentes de acordo com a legislação:

**Poder Executivo Municipal:**

Titular: **MARIA LÚCIA ROSA RODRIGUES**  
Suplente: **SÔNIA APARECIDA DE ALMEIDA MYRRHA**

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: **PATRICIA REGINA TRINDADE QUEIROGA**  
Suplente: **DIRCILENE MARTINS DA SILVA**

**Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:**

Titular: **MARIA LÚCIA ALVES DE SOUZA BARRETO**  
Suplente: **MARIA DO CARMO RESENDE BORGES**

**Professores da Educação Básica Pública**

Titular: **MARIA JOSÉ DURÇO DE CARVALHO GRAÇA**  
Suplente: **MARIA JOSÉ FONTES**

**Câmara Municipal de Vereadores:**

Titular: **FELIPE FULGÊNCIO FARIAS**  
Suplente: **SALVADOR DE SOUZA**

**Conselho Tutelar**

Titular: **MAURO DE SOUZA COUTO**  
Suplente: **VENTURA ALVES NETO**

**Diretores de Escolas Básicas Públicas:**

Titular: **SANDRA REGINA PEDROSA DE MOURA**  
Suplente: **MARIA HELENA SANTOS SOARES**

**Conselho Municipal de Educação**

Titular: **NADIA MARQUES DE SOUZA**  
Suplente: **MARIA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS**

**Estudantes da Educação Básica**

Titular: **CLARISSE MARQUES GUIDA FILHA**  
Suplente: **LUIS SERGIO ALVES**

Titular: **JORGE LUIZ DA SILVA VICENTE**  
Suplente: **ELIETE DOS SANTOS VICENTE**

**Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Titular: **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA PAULA MOREIRA**  
Suplente: **JOVANA DOS SANTOS SOARES**

Titular: **SIMONE DO CARMO**  
Suplente: **ROSALIA APARECIDA GONÇAVES QURINO.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 5 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 412, DE 09 DE JUNHO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar no. 075, de 27 de junho de 2007, especialmente em seu art. 3º, I,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir do dia 08 de junho de 2009, a Sra. **MÔNICA APARECIDA RAMOS CARDOSO**, para ocupar a Função de Confiança, Símbolo FC3, como Diretor da Divisão de Ações Cíveis, junto à Procuradoria Jurídica, considerando para efeitos remuneratórios, as disposições da Lei Complementar no. 75, anexos I e II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito





**PORTARIA Nº 413, DE 09 DE JUNHO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar no. 075, de 27 de junho de 2007, especialmente em seu art. 3º, I,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir do dia 08 de junho de 2009, o Sr. **LOURIVAL JOSÉ RAMOS BRASIL**, para ocupar o Cargo Comissionado, Símbolo CC4, como Diretor de Ações Trabalhistas, junto à Procuradoria Jurídica, considerando para efeitos remuneratórios, as disposições da Lei Complementar no. 75, anexos I e II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 414 DE 09 DE JUNHO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo no. 12.457/2009,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir do dia 08 de maio de 2009, o Sr. **MAURO DE SOUZA COUTO**, para compor o Conselho Tutelar do Município de Valença, para o mandato 2009/2012, em conformidade com a Lei Municipal no. 1827/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 416 DE 09 DE JUNHO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo no. 12.457/2009,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir do dia 08 de maio de 2009, o Sr. **VENTURA ALVES DE SOUZA NETO**, para compor o Conselho Tutelar do Município de Valença, para o mandato 2009/2012, em conformidade com a Lei Municipal no. 1827/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 417 DE 09 DE JUNHO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo no. 12.457/2009,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir do dia 08 de maio de 2009, a Sra. **BIANCA CURTINHAS ALMEIDA**, para compor o Conselho Tutelar do Município de Valença, para o mandato 2009/2012, em conformidade com a Lei Municipal no. 1827/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 418 DE 09 DE JUNHO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo no. 12.457/2009,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir do dia 08 de maio de 2009, a Sra. **REGILAINE DAS GRAÇAS LIMA**, para compor o Conselho Tutelar do Município de Valença, para o mandato 2009/2012, em conformidade com a Lei Municipal no. 1827/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 419 DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal no. 75 de 27 de junho de 2007, em seu art. 9º, Inciso VII, letra "b"

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir do dia 01 de junho de 2009, a seguinte Professora, para exercer a função de Diretora da respectiva escola:

ESCOLA/DIRETOR	NÍVEL	VALOR
E. M José Mendes de Barros -Magda Villela Oliveira	FC10-E	R\$50,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito



**PORTARIA Nº 420, DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir do dia 31 de maio de 2009, a Professora **VIVIAN ROSE MODESTO CÂNDIDO**, da função de Diretora que vinha exercendo na E. M. Leite de Souza, Nível FC10.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 421, DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo no. 12.971/2009,

**Considerando** a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir do dia 03 de junho de 2009, a Professora **NILZA MARTINS CORDEIRO**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC4, que vinha ocupando, como Diretor de Divisão de Contratos e Convênios, da Procuradoria Jurídica do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 422, DE 16 DE JUNHO DE 2009**

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe a Portaria nº 249/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, para que componham a Comissão Temporária, com prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para averiguar a viabilidade de realização de concurso público para provimento de cargos, empregos e funções na Administração Pública:

1. Secretaria Municipal de Administração – ALINE ALVES BORGES
2. Secretaria Municipal de Governo – NEWTON NUNES ALVES
3. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – LUCÉLIA REGINA AMARO DONASCIMENTO
4. Secretaria Municipal de Saúde – CÁSSIA GARCIA CAMPOS
5. Secretaria Municipal de Educação – LEANDRO VICENTE SILVA
6. Procuradoria Jurídica Municipal – JORGE LUIZ PEREIRA DE MEDEIROS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 425, DE 17 DE JUNHO DE 2009**

**EMENTA: Aprova com ressalva, a prestação de contas da Ação Social Grupo Unido Criança Feliz - 2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

**RESOLVE:**

**Aprovar** com ressalva, a prestação de contas dos valores recebidos pela Ação Social Grupo Unido Criança Feliz, no exercício de 2008, constante dos processos nºs 11935/09, 11936/09 e 11937/09, valor total de R\$ 9.000,00, conforme relação abaixo:

<b>SUBVENÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
Subvenção recebida no exercício de 2008	9.000,00
Total da Prestação de Contas	9.075,62
Valor custeado com recurso da Instituição	75,62

Valença, 17 de Junho de 2009

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 426 DE 17 DE JUNHO DE 2009**

**EMENTA: Aprova a prestação de contas da APAE-2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

**RESOLVE:**

**Aprovar**, a prestação de contas dos valores recebidos pela **APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença** no exercício de 2008, constante dos processos: nºs 5054/08, 6783/08, 8464/08, 8465/08, 8962/08, 10014/08, 11681/08, 12457/08, 13882/08, 14135/08, 14458/08, 16020/08, 17095/08, 18692/08, 17174/08, 18174/08, 19010/08, 19912/08, 19913/08, 012/09, 4023/09, 5391/09 e 6932/09, no valor constante da tabela abaixo:



SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção remanescente de 2007, recebida em 2008	23.000,00
Subvenção recebida no exercício de 2008	365.000,00
Subvenção relativa a 2008, recebida em 2009	28.000,00
Sub-Total	416.000,00
Total da Prestação de Contas	417.012,85
Valor custeado com recurso da Instituição	1.012,85

Valença, 17 de Junho de 2009

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 427 DE 17 DE JUNHO DE 2009**

**EMENTA: Aprova prestação de contas da Casa de Acolhida Regina Lúcia Fonseca de Gomes – 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

**RESOLVE:**

Aprovar a prestação de contas dos valores recebidos pela Casa de Acolhida Regina Lúcia Fonseca de Gomes no exercício de 2008, constante dos processos nºs 3554/08, 5653/08, 8839/08, 10712/08, 12386/08, 1437/08, 15525/08, 17182/08, 18784/08, 300/09, e 6713/09, no valor total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção remanescente de 2007, recebida em 2008	4.500,00
Subvenção recebida no exercício de 2008	45.000,00
Total da Prestação de Contas	52.034,37
Valor custeado com recurso da Instituição	2.534,37

Valença, 17 de Junho de 2009

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 428, DE 17 DE JUNHO DE 2009**

**EMENTA: Aprova com ressalva a prestação de contas da Sociedade Musical Progresso de Valença**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

**RESOLVE:**

Aprovar com ressalva a prestação de contas dos valores recebidos pela Sociedade Musical Progresso de Valença no exercício de 2008, constante do processo nº 11256/09, valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção remanescente de 2007, recebida em 2008	10.500,00
Subvenção recebida no exercício de 2008	10.500,00
Sub-Total	21.000,00
Total da Prestação de Contas	20.969,40
Valor custeado com recurso da Instituição	-0-
Valor que se transfere	30,60

Valença, 17 de Junho de 2009

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E GUILHERME FELDHAUS, na forma que se segue:**

**Processo nº: 5425/2009**

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwírges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, e de outro lado, **GUILHERME FELDHAUS**, brasileiro, residente e domiciliado sito à Estrada Valença/Barra do Pirai - RJ 145, nº 27.317, Canteiro, nesta cidade, assinam o presente Termo de Aditamento re- ratificatório ao Contrato de Locação, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- passa a vigorar com a seguinte redação: “ O locador entrega em locação parte do imóvel com 1.544,09 m2, sendo área coberta (galpão) de 920,72m2 e área aberta (pátio) de 637,37 m2 (conforme planta anexa), situado na Estrada Valença/Barra do Pirai, nº: 27.295, Canteiro, nesta cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de locação terá início em 01/05/2009 e término para 31 de dezembro de 2009.”

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que o *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “Em contraprestação o LOCATÁRIO se compromete a pagar o preço de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, a título de aluguel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, após 12(doze) meses poderá o presente contrato sofrer reajuste com base no IGP-M “.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido, em relação aos débitos anteriores no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), o Locatário pagará ao Locador em três parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 16.000,00 e as demais no valor de R\$ 6.000,00 cada. Ficando ajustado que os valores pagos pelo Município ao Locador, deverá quitar débitos referentes a impostos, inclusive parcelamentos.

**CLÁUSULA QUARTA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 01 de Maio de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GUILHERME FELDHAUS**  
LOCADOR



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO**

**Permissão nº: 00002/2009**  
**Processo Administrativo nº: 10.837/09**

Termo de Permissão de Uso de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Permitente o **MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, e de outro lado como Permissonária, **DFV COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, firma inscrita no CNPJ sob o nº: 01.282.769/0001-02, com sede – matriz - sito à Alameda dos Guainumbis, nº: 717, Indianópolis, São Paulo SP, neste ato representada por **NELSON JOSÉ CÔRTEZ DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº:603.313.137-15 e CREA/RJ nº 40185D, residente e domiciliado sito à Rua Alberto de Faria, nº 60, casa, Leblon, Rio de Janeiro RJ, na forma que se segue:

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, e de outro lado **DFV COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, representada por **NELSON JOSÉ CÔRTEZ DA SILVEIRA**, assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel a título precário, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O PERMITENTE entrega ao PERMISSONÁRIO o imóvel sito à Rodovia RJ 145, KM 67, Estrada Valença/Barra do Pirai, nº 22.540, Bairro Santa Terezinha, Valença RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de permissão de uso é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 10 de Junho de 2009 e término em 10 de Junho de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma DFV COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, para instalação em caráter provisório, de filial para fabricação, montagem, comercialização, embalagem e expedição dos equipamentos, além de qualificação de mão de obra de equipamentos óticos e de mecânica de precisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DO PERMITENTE**

A) Ceder o uso do imóvel ao Permissonário livre e desembaraçado de quaisquer ônus,

B) Fiscalizar a utilização do imóvel pelo Permissonário, coibindo eventuais destinações diversas das ora concedidas por este instrumento, por parte dos mesmos.

**II – DO PERMISSONÁRIO**

A) Incumbir-se na guarda do imóvel;

B) É vedado ao permissonário realizar construções ou benfeitorias que desobedeçam ao projeto pré-estabelecido, sem a prévia e expressa autorização da Permitente, e sem ônus para este último.

C) Assegurar o livre acesso ao imóvel objeto deste instrumento a funcionários da Permitente, designados para exercer a fiscalização geral ou particular da verificação do fiel cumprimento das disposições deste Termo de Permissão de Uso de Imóvel a título precário.

D) É vedado ao Permissonário transferir, locar, sublocar, vender, permutar, doar, arrendar ou emprestar no todo ou em parte, o imóvel objeto deste instrumento, salvo expressa anuência do Permitente, ao qual para tanto, se formalizará o ato mediante novo Termo de Permissão de Uso de Imóvel a título precário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE DA PERMISSÃO**

A Permissão de Uso ora concedida, objeto deste instrumento, se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para o Permissonário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUCESSÃO**

Ficam resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissonário durante o prazo da Permissão de Uso de Imóvel a título precário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento pelo Permissonário de quaisquer cláusulas ou condições desse instrumento, constituirá motivo ensejador de rescisão deste instrumento, reintegrando-se o Município na posse do imóvel, sem qualquer ônus, e de todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial ou interpelação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Valença – RJ, para dirimir qualquer dúvida proveniente deste termo de Permissão de uso de imóvel, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Valença, 10 de Junho de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal  
Permitente

**DFV COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**  
**NELSON JOSÉ CÔRTEZ DA SILVEIRA**  
Permissonária

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Procuradoria Jurídica**  
**2453-2615 ramal 219**



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**

Termo de Permissão de Uso de Imóvel que entre si celebram, de um lado como PERMITENTE o **MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwige's Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, e de outro lado como PERMISSIONÁRIA, **MARIA APARECIDA ATANAZIO**, portador da carteira de identidade nº. 11.620.294-6 e inscrito no CPF sob o nº. 656.297.797-53 na forma que se segue:

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, e de outro lado **MARIA APARECIDA ATANAZIO**, assinam o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O PERMITENTE entrega ao PERMISSIONÁRIO o imóvel localizado na Rua “E”, lote nº 10, quadra “G”, no Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, bairro Cambota, nesta cidade, constituído por um lote de terreno.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de permissão de uso é de 45 (quarenta e cinco) meses, com início em 12 de Maio de 2009 e término em 12 de Fevereiro de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente, à construção, às custas do permissionário, de núcleo habitacional residencial, nos moldes e na forma do projeto pré-estabelecido e aprovado pela Prefeitura Municipal, para moradia do Permissionário e de sua família.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DO PERMITENTE**

- A) Ceder o uso do imóvel ao Permissionário livre e desembaraçado de quaisquer ônus,
- B) Fiscalizar a utilização do imóvel pelo Permissionário, coibindo eventuais destinações diversas das ora concedidas por este instrumento, por parte dos mesmos, objetivando o natural gozo e bem estar de todos os moradores.

**II – DO PERMISSIONÁRIO**

- A) Construir no lote um núcleo habitacional residencial nos moldes do projeto pré-estabelecido pelo Permitente;
- B) Incumbir-se na guarda do imóvel;
- C) Arcar com todos os custos para a construção do núcleo habitacional residencial, com os custos relativos a despesas de impostos, tributos, tarifas, emolumentos, contribuições municipais, estaduais e federais, bem como demais encargos referentes ao uso do imóvel ora cedido;
- D) É vedado ao Permissionário realizar construções ou benfeitorias que desobedeçam ao projeto pré-estabelecido, sem a prévia e expressa autorização da Permitente, e sem ônus para este último.

E) Assegurar o livre acesso ao imóvel objeto deste instrumento e funcionários da Permitente, designados para exercer a fiscalização geral ou particular da verificação do fiel cumprimento das disposições deste Termo de Permissão de Uso.

F) É vedado ao permissionário dar destinação comercial ao imóvel, sob qualquer hipótese;

G) É vedado ao Permissionário transferir, locar, sublocar, vender, permutar, doar, arrendar ou emprestar no todo ou em parte, o imóvel objeto deste instrumento, salvo expressa anuência do Permitente, ao qual para tanto, se formalizará o ato mediante novo Termo Permissão de Uso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE DA PERMISSÃO**

A Permissão de Uso ora concedida, objeto deste instrumento, se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para o Permissionário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUCESSÃO**

Ficam resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionários durante o prazo da Permissão de Uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento pelo Permissionário de quaisquer cláusula ou condições desse instrumento, constituirá motivo ensejador de rescisão deste instrumento, reintegrando-se o Município na posse do lote e do núcleo habitacional residencial, sem ônus para o Município, e de todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial ou interpelação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Valença – RJ, para dirimir qualquer dúvida proveniente deste termo de permissão de uso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Valença, 12 de Maio de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA ATANAZIO**

Permissionário

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Atenção**

CAMPANHA PELA CIDADANIA

“Conheça e exerça seus direitos para cumprir bem suas obrigações”

De acordo com o Código Tributário Municipal, em seu artigo 188, VIII, CT municipal, **“fica isento do imposto o bem imóvel, residencial, de até 60m<sup>2</sup>, pertencente à pessoa carente, possuidor de um único imóvel e que nele reside”**, conforme Lei Municipal vigente.

**Prefeitura Municipal de Valença - garantindo o exercício de seus direitos!**



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**

Permissão nº: 00001/2009  
Processo Administrativo nº: 12.121/09

Termo de Permissão de Uso de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Permitente o **MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, e de outro lado como Permissionária, **METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, firma inscrita no CNPJ sob o nº: 10.560.694/0001-75, com sede – matriz - sito à Rua Luiz Correa Piassá, nº: 318, galpão 4, Bairro Metalúrgica, Barra do Pirai RJ, neste ato representada por seu Procurador **OSWALDO LUIZ SIMÕES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº: 339.883.827-87 e OAB/RJ nº 24.205, residente e domiciliado sito à Rua Professor José Costa, nº 108, Centro, Barra do Pirai RJ, na forma que se segue:

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, e de outro lado **METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, representada por seu Procurador **OSWALDO LUIZ SIMÕES DA SILVA (com procuração)**, assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O PERMITENTE entrega ao PERMISSIONÁRIO o imóvel composto de dois lotes de terra denominados “C” e “D”, sendo que a área “C” totaliza 7.550,00m<sup>2</sup>, e a área “D” totaliza 6.749,32m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 14.299,32 m<sup>2</sup> sito à Rua São Benedito, Bairro Canteiro, nesta cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de permissão de uso é de 60 (sessenta) meses, com início em 04 de Junho de 2009 e término em 04 de Junho de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma **METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DO PERMITENTE**

- A) Ceder o uso do imóvel ao Permissionário livre e desembaraçado de quaisquer ônus,
- B) Fiscalizar a utilização do imóvel pelo Permissionário, coibindo eventuais destinações diversas das ora concedidas por este instrumento, por parte dos mesmos.

**II – DO PERMISSIONÁRIO**

- A) Incumbir-se na guarda do imóvel;
- B) É vedado ao permissionário realizar construções ou benfeitorias que desobedeçam ao projeto pré-estabelecido, sem a prévia e expressa autorização da Permitente, e sem ônus para este último.
- C) Assegurar o livre acesso ao imóvel objeto deste instrumento a funcionários da Permitente, designados para exercer a fiscalização geral ou particular da verificação do fiel cumprimento das disposições deste Termo de Permissão de Uso de Imóvel.
- D) É vedado ao Permissionário transferir, locar, sublocar, vender, permutar, doar, arrendar ou emprestar no todo ou em parte, o imóvel objeto deste instrumento, salvo expressa anuência do Permitente, ao qual para tanto, se formalizará o ato mediante novo Termo de Permissão de Uso de Imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE DA PERMISSÃO**

A Permissão de Uso ora concedida, objeto deste instrumento, se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para o Permissionário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUCESSÃO**

Ficam resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da Permissão de Uso de Imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento pelo Permissionário de quaisquer cláusulas ou condições desse instrumento, constituirá motivo ensejador de rescisão deste instrumento, reintegrando-se o Município na posse do imóvel, sem qualquer ônus, e de todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial ou interpelação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Valença – RJ, para dirimir qualquer dúvida proveniente deste termo de Permissão de uso de imóvel, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Valença, 04 de Junho de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal  
Permitente

**METALÚRGICA VALENÇA**  
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
Oswaldo Luiz Simões da Silva (procurador)  
Permissionária

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Chefia de Gabinete**  
**2453-2615 ramal 259**



**TERMO RESCISÓRIO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**

**MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de permitente, resolve rescindir a pedido a permissão de uso firmado com, **CONCEIÇÃO MARGARIDA DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº. 06105569-5 IFP e inscrito no CPF sob o nº. 735.243.527-12 na forma que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão de Permissão de Uso de imóvel celebrado em 08/09/2004.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente termo de rescisão, a pedido da permissionária, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, dá por terminada a Permissão de Uso celebrada com CONCEIÇÃO MARGARIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO, que tem por objeto imóvel localizado no lote 23, Rua A, Quadra B, Loteamento Vadinho Fonseca, Cambota, nesta cidade, através do processo administrativo 6938/09.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Valença – RJ, para dirimir qualquer dúvida proveniente deste termo de permissão de uso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Valença, 05 de Abril de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

**CONCEIÇÃO MARGARIDA DE OLIVEIRA**  
Permissionária

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 193.479.956-49, residente e domiciliado na Rua Clóvis Edwirges Consentino, 55, bairro Jardim Dona Angelina, na qualidade de **CONCEDENTE**, resolve rescindir o Termo firmado com **SONIA LINDAURA TEIXEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** na qualidade de **CONCESSIONÁRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.206/0002-93, representada por SONIA LINDAURA TEIXEIRA RG nº. 020.574.863-5 E CPF 320.938.887-34, residente e domiciliada sito à Rua João Pereira, 51, Centro, nesta cidade pelas cláusulas e condições seguintes:

**Processo Administrativo 7934/09**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão da Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, celebrado em 30/06/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o apurado no processo administrativo 7934/09.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 13 de Maio de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Conselho Municipal de Assistência Social realizará Conferência**

Ficou acertada na última reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - dia 02 de junho - a realização da V Conferência de Assistência Social no dia 31 de julho de 2009. O tema da Conferência será "Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)", o local e a hora para sua realização ainda serão definidos.

As entidades beneficentes, assim como a sociedade civil organizada, serão convidadas a fazer debates prévios sobre o tema com os seus usuários e participantes, e as informações levantadas serão sistematizadas e apresentadas na Conferência.

O foco da Conferência será a participação do usuário na definição das políticas de assistência social. Os usuários do SUAS, assim como a população em geral, poderão participar da Conferência.



**TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2009 DO COMPROMISSO DE  
AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 32/2008**

**MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade n. 364496, expedida pela SSP-MG e, inscrito no CPF/MF n. 193.479.956-49, domiciliado e residente na Rua Dr. Figueiredo, n. 320, Centro, em Valença – RJ., doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firma a presente alteração ao **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 32/2008**, nos autos do Inquérito Civil Público de nº 0243/1999, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, doravante denominado MPT, representado pelo Procurador do Trabalho, Dr. MARCO ANTONIO SEVIDANES DA MATTA, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 876 da clt com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9958/00, comprometendo-se a cumprir as seguintes obrigações:

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 1ª:** Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo previsto no parágrafo segundo da cláusula 6ª do TAC firmado perante o MPT, sendo que ao final dos quais o Município fica com a incumbência de encaminhar a este MPT documentos relativos a medidas concretas com o fim de ultimar a realização do concurso público. Volta Redonda/RJ, 18 de março de 2009.

**MARCO ANTONIO SEVIDANES DA MATTA**  
Procurador do Trabalho

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito do Município de Valença

**Resultados do Mutirão  
“Valença de Casa Limpa”**

A Secretaria de Saúde, através do Programa Municipal de Controle da Dengue (PMCD), realizou entre os dias 25 e 28 de maio o Mutirão “Valença de Casa Limpa”. Nos dias 25 e 26 a ação foi feita no bairro da Varginha e nos dias 27 e 28 na Santa Cruz. Para cumprir o Mutirão o PMCD utilizou 18 funcionários.

Foram realizados remoção e inviabilização de potenciais criadouros de mosquitos; controle de larvas através do uso de produto específico em criadouros não removíveis, como ralos sem uso; pulverização nas casas onde ocorreram suspeitas ou casos confirmados da doença e nas residências próximas; colocação de telas nas caixas de água sem tampa; orientação aos moradores para evitar a formação de novos focos; além da passagem do caminhão fumacê.

Na Varginha foram visitados 679 imóveis. Foram 149 locais inutilizados como criadouros; 143 depósitos fixos que não podem ser removidos com facilidade tratados com biolarvicida, além do tratamento de 51 depósitos de água potável.

No bairro Santa Cruz ao todo foram visitados 451 imóveis. Foram 75 locais inutilizados como criadouros e 268 depósitos fixos tratados. Os depósitos de água potável receberam tratamento no dia 22 de maio.

A ação teve como medida o combate a proliferação da doença nos dois locais, já que levantamento realizado anteriormente constatou casos de dengue nessas localidades.

**ATOS DO PODER**

**PORTARIA Nº. 024/2009**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir desta data, a senhora **ÉRIKA CRISTINA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 11912501-1, inscrita na Receita Federal com o nº. 093.938.277-61, para exercer o cargo comissionado de Assessora Parlamentar, símbolo CC-AP-4.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de Junho de 2009.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
(Fernandinho Graça)  
Presidente

**Lei Complementar n.º108 de 03 de junho de 2009.**  
(Projeto de Lei n.º 05 oriundo do Poder Executivo)

Concede reajuste inflacionário aos servidores ativos e inativos do Município de Valença e dá outras providências.  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam concedidos aos servidores públicos municipais de Valença, ativos, inativos e pensionistas, a título de reposição de perda salarial, o reajuste de 6% (seis por cento), na forma estabelecida por esta lei.

§ 1º - O reajuste de que trata este artigo incide sobre os valores do vencimento, salário, provento ou pensão vigente em 01 de janeiro de 2009.

§ 2º - Por força do disposto neste artigo, os anexos I e III da Lei Complementar Municipal nº. 70, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a redação do anexo I desta Lei e, os anexos IV e VII da Lei Complementar Municipal nº. 70, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com redação do anexo II desta Lei;

§ 3º - Por força do disposto neste artigo, o anexo III da Lei Complementar Municipal Nº. 27 de 12/11/1997, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com a redação do anexo III desta Lei.

§ 4º - O reajuste concedido por esta lei não se aplicará aos servidores inativos e pensionistas que tenham sido beneficiados com aumento real em razão de aposentadoria ou pensão em que esteja garantida paridade em relação ao subsídio dos Secretários Municipais em razão dos mesmos terem sido beneficiados em razão aumento real de tais subsídios no exercício financeiro em curso.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2009, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2009.





**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **15/06/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**Lei n.º 2.438 de 01 de junho de 2009.**  
(Projeto de Lei n.º 26 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão e Transação Extrajudicial e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de transação extrajudicial com o LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A., nos termos do “Termo de Transação Extrajudicial” que passa a fazer parte da presente Lei como Anexo I.

§ 1º - A transação de que trata o caput deste artigo será limitado ao teto de R\$ 735.798,35 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), valor este encontrado como certo pelo Poder Executivo a partir dos valores apresentados nas contas de fornecimento de energia elétrica e não pagos a LIGHT, no período compreendido entre maio de 2008 a março de 2009, relativo aos Próprios Municipais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que se encontram como restos a pagar;

§ 2º - O prazo máximo de pagamento será de 60(sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

**Art. 2º** -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto à suplementação da verba necessária para o cumprimento do acordado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **15/06/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**LEI n.º 2.439 de 08 de junho de 2009.**  
(Projeto de Lei n.º 20 oriundo do Vereador  
Luiz Fernando Furtado da Graça)

Institui o Dia do Distrito de Santa Isabel do Rio Preto.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia de Santa Isabel do Rio Preto, 3º Distrito de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em homenagem a data de sua fundação, que comemorar-se-á anualmente no dia 09 de outubro.

**Art. 2º** - As comemorações de que trata o artigo anterior se realizarão em Santa Isabel do Rio Preto e consistirão em festividades cívicas, desfiles, visitas a Locais turísticos, fanfarras, eventos culturais, exposições e outras atividades socioculturais e esportivas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **15/06/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**LEI n.º 2.440 de 08 de junho de 2009.**  
(Projeto de Lei n.º 21 oriundo do Vereador  
Luiz Fernando Furtado da Graça)

Institui o Dia do Distrito de Parapeúna.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia de Parapeúna, 5º Distrito de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em homenagem a data de sua fundação, que se comemorará anualmente no dia 28 de janeiro.

**Art. 2º** - As comemorações de que trata o artigo anterior se realizarão em Parapeúna e consistirão em festividades cívicas, desfiles, visitas a Locais turísticos, fanfarras, eventos culturais, exposições e outras atividades socioculturais e esportivas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **15/06/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO



**Lei n.º 2.441 de 08 de junho de 2009.**  
(Projeto de Lei n.º 22 oriundo do Vereador  
Luiz Fernando Furtado da Graça)

Institui o Dia do Distrito de Pentagna.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia de Pentagna, 4º Distrito de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em homenagem a data de sua fundação, que se comemorará anualmente no dia 17 de Novembro.

**Art. 2º** - As comemorações de que trata o artigo anterior se realizarão em Pentagna e consistirão em festividades cívicas, desfiles, visitas a Locais turísticos, fanfarras, eventos culturais, exposições e outras atividades socioculturais e esportivas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **15/06/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**Lei n.º 2.442 de 08 de junho de 2009.**  
(Projeto de Lei n.º 25 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão e Transação Extrajudicial e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de transação extrajudicial com o SINDPASS – Sindicato das Empresas de Transação de Passageiros de Barra Mansa, Volta Redonda, Barra do Pirai, Resende e Valença, nos termos do “Termo de Transação Extrajudicial” que passa a fazer parte da presente Lei como Anexo I.

§ 1º - A transação de que trata o caput deste artigo será limitado ao teto de R\$ 166.928,90 (cento e sessenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), valor este encontrado como certo pelo Poder Executivo a partir dos valores empenhados e não pagos ao SINDIPASS no exercício financeiro de 2008, que se encontram como restos a pagar;

§ 2º - O prazo máximo de pagamento será de 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

§ 3º - Sobre o valor de face do débito não incidirão juros moratórios correção monetária e multa, ficando a dispensa de tais encargos concedida como desconto dado ao Município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto à suplementação da verba necessária para o cumprimento do acordado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **15/06/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**Lei n.º 2.443 de 08 de junho de 2009.**  
(Projeto de lei n.º 27 oriundo do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE – aquisição de centrífuga de sangue	1.030.100.521.022	44.50.42.00	0	28.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

U. O.	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	GESTÃO DO SUS	1.030.100.522.065	3.3.90.36.00	0	28.000,00
<b>Total</b>					<b>28.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Município a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE para fins exclusivos de repasse dos valores constante desta Lei, para aquisição de equipamento centrífuga de sangue para banco de sangue municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 08 de junho de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **15/06/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO